



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Divisa Alegre, 15 de abril de 2021.

Senhora Presidente,

Autorizo a abertura de Procedimento Administrativo para contratação de assessoria e consultoria técnica objetivando a captação de recursos disponibilizados pela lei Robin Hood, (ICMS Solidário-Patrimônio Cultural), desde que exista previsão e verba suficientes consignadas no Orçamento Programa do Município, respeitados os limites na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal

Ilma. Sr^a.
Geilza Alves Costa
DD. Presidente da Comissão de Licitação
NESTA.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Divisa Alegre, 16 de abril de 2021.

Senhor Contador,

Cordiais cumprimentos. Solicito de V. S^a., a gentileza de informar se existe consignado no Orçamento Programa, dotações Orçamentárias para contratação de assessoria e consultoria técnica objetivando a captação de recursos disponibilizados pela lei Robin Hood, (ICMS Solidário-Patrimônio Cultural).

Cordialmente,

GEILZA ALVES COSTA
Presidente da CPL

Ilmo. Sr.
ROGÉRIO COSTA MACIEL
DD. Contador da Prefeitura Municipal
NESTA.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Divisa Alegre, 18 de abril de 2021.

Senhora Presidente,

Cordiais cumprimentos. Informo a V. S^a., que existe no orçamento programa do Município a dotação Orçamentária nº 10.01.01.13.122.0026.2097-3.3.90.39.00 ficha 786 fonte nº 100, para contratação de assessoria e consultoria técnica objetivando a captação de recursos disponibilizados pela lei Robin Hood, (ICMS Solidário-Patrimônio Cultural).

Atenciosamente,

ROGÉRIO COSTA MACIEL
REGISTRO- 07835400

Ilma. Sr^a.
Geilza Alves Costa.
DD. Presidente da Comissão de Licitação
NESTA.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Divisa Alegre, 22 de abril de 2021.

Senhor Secretário,

Cordiais Cumprimentos. Solicito de V. S^a., a gentileza de informar se existe consignado nas dotações orçamentárias nº 10.01.01.13.122.0026.2097-3.3.90.39.00 ficha 786 fonte nº 100, recursos financeiros suficientes para fazer face às despesas referentes a contratação de assessoria e consultoria técnica objetivando a captação de recursos disponibilizados pela lei Robin Hood, (ICMS Solidário-Patrimônio Cultural), conforme estimativa presente em processo.

Cordialmente,

GEILZA ALVES COSTA
Presidente da CPL

Ilmo. Sr.
Jocélio Jorge dos Santos
DD. Secretário de Finanças
NESTA.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Divisa Alegre, 23 de abril de 2021.

Senhora Presidente,

Cordiais cumprimentos. Informo a V. S^a., que existe nas Dotações Orçamentárias informadas, recursos financeiros suficientes para fazer face às despesas com a contratação de assessoria e consultoria técnica objetivando a captação de recursos disponibilizados pela lei Robin Hood, (ICMS Solidário-Patrimônio Cultural).

Cordialmente,

JOCÉLIO JORGE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ilmo. Sr.
Geilza Alves Costa
DD. Presidente da CPL
NESTA.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

DECLARAÇÃO

Declaro nos termos do Inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101, de 04 de Maio de 2.000, que a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Divisa Alegre, 26 de abril de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

AUTUAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2.021, na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, autuei os documentos de licitação que adiante seguem e, para constar, fiz esta autuação. Eu, Geilza Alves Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, subscrevi _____, **Processo de Licitação nº 038/2021, “Dispensa” nº 014/2021.**

OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria técnica objetivando a captação de recursos disponibilizados pela lei Robin Hood, (ICMS Solidário-Patrimônio Cultural).



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

PROCESSO Nº 038/2021

DISPENSA Nº 014/2021

CONTRATO Nº/2021

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE/MG E A EMPRESA

.....

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE: “MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11.

1.2 - CONTRATADO (A): A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº

1.3 - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, a **Sra. Reinilda Pereira de Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA o Sr, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua..... – Centro.

1.4 - DOS FUNDAMENTOS

1.4.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº/2021 – Dispensa de Licitação/2021, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - A presente licitação tem como objetivo a contratação de assessoria e consultoria técnica objetivando a captação de recursos disponibilizados pela lei Robin Hood, (ICMS Solidário-Patrimônio Cultural).

2.2 - DA REALIZAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO:

2.2.1 – O objeto licitado será realizado diretamente pelo vencedor da licitação.

2.2.2 – O objeto licitado será realizado mediante autorização expedida pelo Prefeito Municipal e/ou responsável pelo Setor de Compras, nos termos do art. 73, II, b da Lei 8.666/93.

2.2.3 – O objeto licitado deverá ser realizado de acordo cronograma de atividades exigidos pela legislação aplicada a matéria do mesmo.

2.2.4 – A CONTRATADA se reserva o direito de, no recebimento dos serviços, após sua conferência, exigir retificação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

2.2.5 – A CONTRATADA deverá corrigir os serviços executados e não aceitos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. Neste caso, o tempo necessário para a correção será ajustado entre as partes.

2.2.6 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste serviço pelo Órgão competente não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora da licitação, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1. O prazo para a prestação do serviço objeto do presente Contrato será de **(.....) meses** iniciando em **..../...../2021** e finalizando em **..../...../2021**. Podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 A contratante pagará ao (a) Contratado (a) o valor estimado de **R\$** (.....), referentes a prestação de serviços profissionais.

3.2.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, **em até (.....) parcelas iguais no valor de R\$** (.....) **após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.**

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, **em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, diretamente no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

3.3.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme descrição abaixo: nº **10.01.01.13.122.0026.2097-3.3.90.39.00** ficha **786** fonte nº **100**.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

5.2. – Manter os critérios de habilitação exigidos quando do fornecimento da cotação de preços.

5.3. – Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.4. - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete ao Setor de Compras expedir as autorizações de prestações de serviços à contratada, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

8.2 Fica assegurado ao contratante o direito de fiscalizar a prestação de serviços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Divisa Alegre pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.1.5 Um vez constatada adulteração de qualquer um dos produtos objeto do presente contrato, observado o sub-item 5.3, da Cláusula V, será o contrato rescindido, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1- determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.1 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.2- Judicial, nos termos da legislação.

10.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1- Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor das prestações de serviços entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, ... de de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

.....

Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No dia vinte e sete de abril de 2021, às 08:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seus membros nomeados pela Portaria N.º 1.765/2021, para iniciar os procedimentos de efetivação da dispensa de licitação para contratação de assessoria e consultoria técnica objetivando a captação de recursos disponibilizados pela lei Robin Hood, (ICMS Solidário-Patrimônio Cultural). Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

Quanto ao objeto, a finalidade e ao preço observa-se que:

- 1- O objeto da presente dispensa faz-se necessário para contratação de assessoria e consultoria técnica objetivando a captação de recursos disponibilizados pela lei Robin Hood, (ICMS Solidário-Patrimônio Cultural).
- 2- Foi realizada pesquisa de preços referente ao objeto, observando-se o princípio da economicidade. A escolha se deve à melhor oferta após análise dos orçamentos e documentações apresentadas.
- 3- No caso em questão se verifica a análise do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.
- 4- A contratação é de interesse público, pois, garantirá o acompanhamento e orientações necessárias à entrega da documentação aos órgãos competentes, com fins de pontuação e arrecadação do ICMS Patrimônio Cultural.

Diante do exposto acima, somos pela possibilidade da contratação direta, por Dispensa de Licitação, com a empresa: **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70**.

GEILZA ALVES COSTA
Presidente

ELLEN CRISTHINA ALVES RODRIGUES
Membro

EDUARDO FRANCISCO ALVES
Membro



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Divisa Alegre, 27 de abril de 2021.

Senhor Procurador,

Solicitamos de V. S^a. a gentileza de analisar e emitir parecer jurídico da Minuta de Contrato bem como dos procedimentos Administrativos realizados até o presente momento. Os Procedimentos referem-se à contratação de assessoria e consultoria técnica objetivando a captação de recursos disponibilizados pela lei Robin Hood, (ICMS Solidário-Patrimônio Cultural). A Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, decidiu pela “Dispensa de Licitação”, para realizar a referida contratação.

Cordialmente,

GEILZA ALVES COSTA
Presidente da CPL.

Ilmo. Sr.
Celso Luiz Pasqualli Filho
DD. Procurador Geral do Município
Nesta.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Divisa Alegre, 28 de abril de 2021.

Senhor Prefeito,

Vimos encaminhar a V. Exa. Para Ratificação, dos procedimentos administrativos adotados pela Comissão de Licitação, nos termos do inciso II, artigo, 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para Contratação Direta com a empresa **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70**.

Atenciosamente,

GEILZA ALVES COSTA
Presidente da CPL.

Exma. Sr^a.
Reinilda Pereira De Sousa E Silva
DD. Prefeita Municipal
NESTA.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Divisa Alegre, 28 de abril de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE – TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 038/2021 - PROCESSO Nº 014/2021.** Nos termos do artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 8.666/93, e com base no parecer Jurídico emitido pelo Sr. Procurador do Município, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e determino a Contratação Direta com a empresa **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal